

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 43/2022 - PROCESSO 3353/2022 – CD 395/2022

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.482.857/0001-96, ora representado pelo o Secretária Municipal De Assistência Social **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da cédula de identidade RG: [REDACTED], e do CPF/MF [REDACTED] e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL SA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções – CEP 04571-000, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Reinaldo Santos de Almeida**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e **Fabio Marques de Souza Levorin**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] CPF/MF n.º [REDACTED].

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Edital n.º 22/2019, do Chamamento Público n.º 06/2019, decorrente do Processo Administrativo n.º 2176/2019, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **05 de maio de 2022**, que tem por objeto o "**Contratação de empresa de telefonia móvel para receber e fazer chamadas com acesso a dados móveis para atendimento do celular de plantão do Conselho Tutelar de Ubatuba**" para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **06 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2025	VALOR 2026
SOCIAL	1399	R\$ 468,75	R\$ 490,75
VALOR GLOBAL		R\$ 958,80	

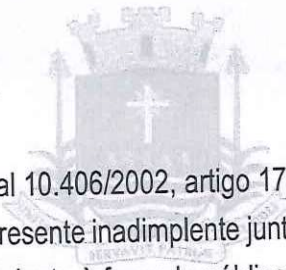
DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Em consonância com os artigos 368 a 380 do Código Civil – Lei Federal 10.406/2002, artigo 170 do Código tributário nacional, e Decreto Municipal 175/1984, caso a empresa se apresente inadimplente junto ao fisco municipal, fica autorizada a compensação de créditos tributários do sujeito junto à fazenda pública, em detrimento aos créditos líquidos e certos que a empresa adquirir decorrentes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

11 SET. 2025

SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE
Secretário Adjunto de Assistência Social

Signed by:
A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.346-76
ICP Brasil

Signed by:
Fabio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL S/A
Representante Legal

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO



LETÍCIA ALVES DIONÍSIO



Aline Carvalho Fava

DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL SA

Nº (DE ORIGEM): TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 43/2022

PROCESSO 3353/2022 – CD 395/2022

OBJETO: Contratação de empresa de telefonia móvel para receber e fazer chamadas com acesso a dados móveis para atendimento do celular de plantão do Conselho Tutelar de Ubatuba

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

DS/CONT/CSB





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Atribuições: RESPONSÁVEL, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **SILVIA HELENA THOMAS ISSA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF:

Assinatura:

Nome: **ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: _____

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

<p>Signed by:</p> <p></p> <p>A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA CPF: 116.779.348-78</p> <p>ICP Brasil</p> <p>28075209-E41D-4507-8C33-36084E24EE62</p>	<p>Signed by:</p> <p></p> <p>A. Por: FABIO MARQUÊS DE SOUZA LEVORIN CPF: 267.221.148-56</p> <p>ICP Brasil</p> <p>87C29C4E-CFE0-4FD6-8B3D-09CC397A3380</p>
--	--

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DS/CONT/CSB

